

Delegação de Competências

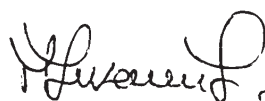
Assinatura de correspondência e documentos de mero expediente

1. Considerando o previsto no nº 1 do Artigo 70º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, delego a competência prevista na alínea m) do nº 1 do Artigo 68º da Lei nº 169/99, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, designadamente assinar a correspondência e documentos de mero expediente, na área de Acção Social e Educação, na chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural, Dra. Maria Manuela dos Santos Gonçalves.

2. A competência ora delegada poderá ser subdelegada, nos termos previstos no nº 8 do Artigo 22º do Decreto-Lei nº 135/99 de 22 Abril.

Paços do Concelho de Nisa, 12 de Novembro de 2009

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa,



Eng. Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto